

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 24 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO I – EDIÇÃO N° 18

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **DECRETO N° 060/2021**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 60 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o retorno das aulas presenciais, de forma gradativa, nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Anguera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que orienta o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, classificando-o como ação educacional prioritária, urgente e imediata;

CONSIDERANDO o posicionamento do Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação, lavrado em ata datada de 01/09/2021, sugerindo o retorno presencial gradativo das aulas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as condições sanitárias locais, as adequações físicas das unidades escolares ao Protocolo Sanitário da Rede Municipal de Ensino publicado na edição do dia 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Proposta Pedagógica da Rede Municipal para o Período Letivo 2020/2021, que prevê a introdução do Ensino Híbrido;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o RETORNO PRESENCIAL GRADATIVO, das aulas nas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por escalonamento, a partir das seguintes datas:

I - 27 de setembro de 2021: Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - 04 de outubro de 2021: Para os Anos Finais do Ensino Fundamental;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



III - 14 de outubro de 2021: Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - 18 de outubro de 2021: Para a Educação Infantil.

§ 1º As aulas ocorrerão, inicialmente, por meio do Ensino Híbrido, até quando as condições sanitárias locais requerer a prática do isolamento social.

§ 2º O número de alunos em cada sala de aula, respeitará o previsto no Protocolo Sanitário da Rede Municipal, que recomenda um distanciamento de 1,5 metro entre alunos.

§ 3º Os alunos frequentarão suas respectivas escolas nos dias definidos dentro do revezamento de turmas estabelecido conforme a Proposta Pedagógica.

Art. 2º Fica mantido o Calendário Escolar homologado para o Período Letivo 2020/2021, nos termos da Portaria SEC Nº 02/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal